Câmara Municipal de Mendes
Fls. 08

LEI MUNICIPAL Nº 2.038 DE 09 DE março DE 2020.

Sanciono
Em 09/03/20
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mendes o "Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista" e dá outras providências.

*Autoria: Vereador Edelcio Gomes

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° - Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Mendes o "Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista", a ser comemorado, anualmente no dia 29 de março.

Art. 2° - Essa Lei terá caráter multicultural e esportivo e caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades, seminários, aulas, palestras, roda de capoeira, concursos, bem como a distribuição de cartazes e outros meios de comunicação, para a realização do "Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista", com vistas ao incentivo e valorização desta manifestação cultural e dos seus profissionais.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Mendes, em 09 de março de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL